



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3049

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/08/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 32/89. Denomina a "Sala Geraldo Freire", localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros, destinada à realização de exposições, palestras e eventos culturais. (Referente à Lei nº 1.797, de 08/09/1989).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 79 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: De nomeação
nº: 81
Ordem: 79
nº fls: 03

(45)

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

32/89

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Denomina de Sala Geraldo Freire o salão-auditório
no prédio da Prefeitura Municipal

Caiixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 29.08.89
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 29.08.89
- 3 Aprovado em reunião de
- 4 Conselho - 05.09.89.
- 5 Encerrado - 05.09.89
- 6 Arquivado -
- 7
- 8
- 9
- 10



Prefeitura Municipal de Montes Claros — M.G.

Em, 10 de Agosto

de 1989.

Of. N.º :1008/89

Assunto :Mensagem (envia)

Serviço :Gabinete do Prefeito.

Mário Wilson
Senhor Presidente,

O projeto que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos membros dessa egrégia Casa Legislativa, tem o fim principio de denominar Sala "Geraldo Freire", o salão localizado no pré díio da Prefeitura de Montes Claros.

O homenageado foi em vida, homem de letras, amante da natureza, dedicado e esforçado servidor público, por mais de trinta anos, exercendo a penosa função de inspetor escolar, correspondente ao atual cargo de Secretário de Educação, um Montesclarensse que soube ser, acima de tudo, um enamorado de seu torrão natal.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, homenagear o autor de "Fonte dos suspiros", emprestando seu nome a um recinto de atividade cultural de nossa Cidade é resgatar a memória de Montes Claros.

Certos de que essa Casa Legislativa acatará esta pro posição de Lei, agradecemos, manifestando a V. Exa. e seus ilustres pares, os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

EXMO. SR.

DR. CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

HF.

MOD. PMMC - 17





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° 11, DE

DE 1989

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Sala Geraldo Freire, o salão localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Art. 2º - A sala Geraldo Freire será utilizada para realização de exposições, palestras, shows musicais e para todas e quaisquer finalidades culturais.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

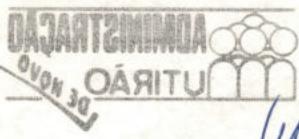
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 11 de Agosto de 1.989.

DR. MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

HF.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EM 19 DE SETEMBRO DE 1989

PRESIDENTE

A maioria é legal
e constitucional
e não é ilegal

A Câmara Municipal decretou o que se segue:

Art. 1º - A lei:

E' legal e constitucional
Branco

O projeto é legal e constitucional
Ratay

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM última discussão POR

em reunião de comissão

EM 25 de setembro de 1989 DE 1989

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A CÂMARA

EM 05 DE setembro DE 1989

PRESIDENTE



05

setembro

89

314/89

Encaminhando projetos para sanção.

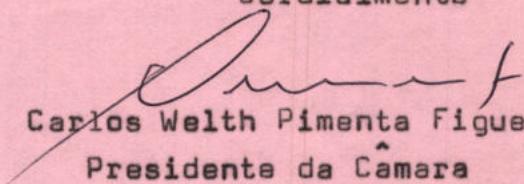
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com o nosso cordial abraço, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis anexos, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Montes Claros e denominando Sala Geraldo Freire.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Carlos Welth Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS